



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, por meio da Mesa Diretora torna público e para conhecimento dos interessados, conforme prescrito no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo de dispensa de licitação nº. 007/2022 para prestação de serviços de reestruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra conforme Anexo I - termo de referência do edital.

O período para envio por e-mail da proposta e da documentação para habilitação é de 14 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Abertura da sessão pública: 04 de agosto de 2022 às 09h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores, na Avenida Ibicuí, S/N - centro – Dilermando de Aguiar – RS.

Aquisição do Edital: via e-mail camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br / cvdilermando@hotmail.com.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

tem	Qtd.	Serv.	Descrição	Valor total
1	1	Serv.	Prestação de serviços de reestruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, dos prédios principal e anexo.	R\$

_____ de 2022

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnico para prestação de serviços de reestruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, dos prédios principal e anexo conforme as especificações constantes do item 3 abaixo.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. As redes de dados atualmente existentes nos prédios da Casa fazem parte do projeto original desde que foram inaugurados. A forma de cabeamento embutido na laje do teto contribui para oxidar conectores, resultando na degradação de sua capacidade de tráfego causando lentidão nos sistemas informatizados e até mesmo na perda de dados.

Atualmente urge a necessidade da transferência de grandes volumes de dados através da rede, em virtude da alta dependência por tecnologia. Com a implantação da gravação e transmissão ao vivo das sessões aumentou essa dependência juntamente com o volume de dados que trafegam na rede. Assim, torna-se necessária a reestruturação de toda a rede de dados dos prédios mencionados, possibilitando a adequação às novas tecnologias e a organização de toda a infraestrutura de rede segundo as normas da ABNT.

A reestruturação da rede de dados proposta abrangerá o refazimento de todo o cabeamento dos prédios, atualizando a tecnologia e a infraestrutura de acondicionamento dos cabos e demais ativos.

Na nova infraestrutura para a rede de dados serão instalados um total aproximado de 30 (trinta) pontos, distribuídos nos prédios em conformidade com o projeto em anexo.

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos Servidores da Casa.

Portanto, a não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados e a Casa não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

3.1. Dos Serviços

Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede **CAT 6 POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO** para redes locais de informática em topologia estrela, com fornecimento de materiais e mão de obra devem obedecer às normas técnicas da ABNT, e estar em conformidade com as especificações e orientações constantes neste termo de referencia.

3.2. Das especificações dos materiais, equipamentos, topologia e tipos de cabos determinados para a obra.

3.2.1. Local de partida:

3.2.1.1. Teremos como local de partida e sala de equipamentos na qual ficarão os equipamentos como os roteadores switch core e servidores.

3.2.2. Cabeamento Horizontal:

3.2.2.1. Aqui ficarão os cabos instalados no teto ou sob o piso, fazendo a conexão entre as estações de trabalho e o local de partida com a topologia estrela;

3.2.3. Cabeamento Vertical:

3.2.3.1. Aqui ficarão os cabos que fazem a conexão de saída entre a sala de equipamentos e os vários pontos de utilização no teto dos prédios e de descida até os pontos para estações de trabalho onde os usuários da rede utilizam os serviços.

3.2.4. DA INFRA-ESTRUTURA:

3.2.4.1. Elementos de Infra-Estrutura

3.2.4.1.1. Os elementos de infra-estrutura têm por finalidade a acomodação, condução e fixação dos elementos do sistema de cabeamento da rede de dados e equipamentos ativos de rede.

3.2.4.1.2. As instalações de eletrodutos serão realizadas de forma aparente ou sobre forro / laje, as exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

3.2.4.1.3. Para as novas instalações de eletrodutos deverão ser instalados eletrodutos de PVC rígido roscável. As instalações existentes e em bom estado poderão ser aproveitadas, caso em que a fiscalização da obra deverá ser comunicada.



3.2.4.1.4. Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.

3.2.4.1.5. As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.

3.2.4.2. Dos Componentes de Infraestrutura

3.2.4.2.1. Guia de cabos fechado vertical

3.2.4.2.1.1. Deve ser confeccionado em aço SAE1020;

3.2.4.2.1.2. Possuir acabamento em pintura epóxi na cor preta, de alta resistência a riscos e a corrosão;

3.2.4.2.1.3. Possuir guias frontais e traseiros com face dupla;

3.2.4.2.1.4. Possuir altura de 44U;

3.2.4.2.1.5. Possuir abertura superior para conexão com calhas e inferior para passagem de cabos para o piso;

3.2.4.2.1.6. Possuir tampas de fechamento reversíveis com dobradiças e fecho tipo borboleta;

3.2.4.2.1.7. Possuir largura de 200mm;

3.2.4.2.1.8. Possuir profundidade de total de 500mm;

3.2.4.2.1.9. Suportar uma carga mínima de 525 cabo cat6;

3.2.4.2.1.10. Estar em conformidade com as normas TIA/EIA 569 B e TIA/EIA 310 E.

3.2.4.2.1.11. Deve ser do mesmo fabricante dos materiais de cabeamento estruturado.

3.2.4.2.2. Guia de cabos entre racks

3.2.4.2.2.1. Deve ser confeccionado em aço SAE1020;

3.2.4.2.2.2. Possuir acabamento em pintura epóxi na cor preta, de alta resistência a riscos e a corrosão;

3.2.4.2.2.3. Possuir guias frontais e traseiros com face dupla;

3.2.4.2.2.4. Possuir altura de 44U;



3.2.4.2.2.5. Possuir abertura superior para conexão com calhas e inferior para passagem de cabos para o piso;

3.2.4.2.2.6. Possuir tampas de fechamento reversíveis com dobradiças e fecho tipo borboleta;

3.2.4.2.2.7. Possuir largura de 315 mm;

3.2.4.2.2.8. Possuir profundidade de total de 500 mm;

3.2.4.2.2.9. Suportar uma carga mínima de 1025 cabos cat6;

3.2.4.2.2.10. Estar em conformidade com as normas TIA/EIA 569 B e TIA/EIA 310 E.

3.2.4.2.2.11. Deve ser do mesmo fabricante dos materiais de cabeamento estruturado.

3.2.4.2.3. Caixa de passagem

3.2.4.2.3.1. A caixa de passagem deverá ser metálica e possuir acabamento para instalação aparente;

3.2.4.2.3.2. O produto deverá possuir opção para conexão de eletroduto nas partes laterais, superior, inferior e traseira, conjugadas ou não;

3.2.4.2.4. Eletroduto

3.2.4.2.4.1. Eletroduto rígido roscável, PVC em bitola compatível com os cabos, para circuitos terminais, instalado em laje e paredes;

3.2.4.2.4.2. Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da norma NBR 5598 e acompanharão as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados;

3.2.4.2.4.3. Em instalações com eletrodutos são permitidos no máximo três curvas de 90° entre as duas extremidades do eletroduto (NBR5410), e se necessário o emprego de uma terceira curva que seja instalada uma caixa de passagem entre as curvas.

3.2.4.2.5. Suporte para sistema de câmeras

3.2.4.2.7.1. Deverão ser afixados no teto 04 (quatro) suportes metálicos para câmeras filmadora conforme especificações, orientações e locais feitos pelo Setor de Informática da Casa.



3.2.4.2.6. Cabeamento para caixas de som.

3.2.4.2.6.1. Deverá ser feito o cabeamento e testes de funcionamento de quatro caixas de som afixada próximo ao teto do Plenário;

3.2.4.2.6.2. O cabeamento tem como ponto de partida o amplificador localizado na sala de equipamento com 4 saída P10 de 4 Ohm Mn cada e que deverão ser conectadas nas 4 caixas passivas de 8 ohms, entrada com borne pressão.

3.2.4.2.6.3. Os cabos devem conter a seguintes especificações:

a) dois com aproximadamente 12 metros de comprimento 2x2,5mm P10 mono X descascado estanhado p/ borne pressão;

b) dois com aproximadamente 18 metros de comprimento 2x2,5mm P10 mono X descascado estanhado p/ borne pressão.

3.2.5. DO TIPO DE CABO E DEMAIS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADO:

3.2.5.1. Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede ao patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B.

3.2.5.2. Cabos UTP 4 p Cat.6:

3.2.5.2.1. Cabo par trançado não blindado (UTP) de 04 pares, categoria 6, com condutores de cobre rígidos 24 AWG;

3.2.5.2.2. Os condutores devem ser de cobre rígido com isolação de polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas que suportem as especificações TIA/EIA 568B para categoria 6;

3.2.5.2.3. A Capa externa do cabo deve ser do tipo CM;

3.2.5.2.4. O cabo a ser utilizado deverá possuir, gravado em seu encapsulamento, de forma indelével e em intervalos regulares, a seguinte sequência de dizeres: (1) nome do fabricante; (2) marcações de comprimento; (3) categoria segundo a EIA/TIA; (4) quantidade de pares e (5) bitola dos condutores.

3.2.5.3. Patch Cord UTP 4 P RJ/RJ Cat.6:



3.2.5.3.1. Patch cords de 4 (quatro) pares trançados não blindados (UTP), com conector modular de 08 posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades.

3.2.5.3.2. Condutores de cobre multifilares extraflexíveis de 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas que suportem as especificações TIA/EIA 568B para categoria 6.

3.2.5.3.3. Deverá ser fabricado seguindo o padrão de pinagem T568A da norma EIA/TIA 568B;

3.2.5.4. Patch Panel 24 portas Cat.6:

3.2.5.4.1. Patch panel de 24 portas com conectores de 8 vias tipo RJ-45 fêmea na parte frontal e contatos tipo IDC na parte traseira para condutores de 22 a 26 AWG.

3.2.5.4.2. Cada conjunto de conectores frontais e traseiros do patch panel deverá ser interconectado através de placa de circuito impresso;

3.2.5.4.3. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama. Painel frontal em plástico comporta etiquetas para identificação;

3.2.5.4.4. O produto deverá possuir suporte para fixação dos cabos terminados na parte traseira e possuir local para identificação e fixação de ícones na parte frontal;

3.2.5.4.5. O produto deve permitir a terminação dos cabos no padrão de pinagem TIA 568A e atender à norma ANSI/EIA/TIA-568-B.1 e EIA/TIA-568-B.2 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas;

3.2.5.5. Tomada de telecomunicações Cat.6:

3.2.5.5.1. As tomadas, padrão keystone, devem ser constituídos de 8 vias na parte frontal, seguindo o padrão de pinagem T568A, suportar as especificações EIA/TIA 568B categoria 6;

3.2.5.5.2. As tomadas, padrão keystone, devem ser constituídos de 8 vias na parte frontal, suportar as especificações TIA/EIA 568B categoria 6;

3.2.5.5.3. As tomadas deverão possuir facilidade de proteção contra poeira, quando da sua não utilização.

3.2.6. DO NÚMERO DE PONTOS LÓGICOS DE RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO:



3.2.6.1. Para a instalação do cabeamento estruturado da Casa, serão levados em consideração os 21 pontos lógicos a serem instalados nos seguintes ambientes:

3.2.6.1.1. Secretaria: 05 pontos lógicos mais 01 Wi-fi;

3.2.6.1.2. Sala da Presidência: 01 ponto lógico;

3.2.6.1.3. Plenário: 05 pontos lógicos mais 02 Wi-fi;

3.2.6.1.4. Bancadas e Jurídico: 01 ponto lógico cada;

3.2.6.1.5. Contabilidade: 02 pontos lógicos;

3.2.6.1.6. Anexo: 02 pontos lógicos 1º andar mais 01 Wi-fi e 01 ponto lógico térreo;

3.2.6.2. A Estação de trabalho é o espaço utilizado pelo usuário da edificação sendo constituída das tomadas de telecomunicações, patch cords e adaptadores, possibilitando a fácil conexão dos terminais de dados aos microcomputadores.

3.2.6.3. A metragem aproximada dos cabos e eletrodutos será especificada nos anexos I e II dos croquis.

3.2.7. DA TOPOLOGIA OU TRAÇADO DA REDE ENTRE OS PONTOS DE TRABALHO:

3.2.7.1. Deverá ser utilizada a topologia estrela na qual os dispositivos de cabeamento estruturado são conectados a um único controlador, tal como um switch distribuidor do sinal de informação.

3.3. Fica definido ainda que:

3.3.1. Ponto lógico: composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada por meio de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado ao Patch Panels Gigabit 10/100/1000 Mbps, para canais Categoria 6 F/UTP, instalado em rack padrão 19", identificado e certificado;

3.3.2. Patch Panel: O patch panel deverá ser constituído por composição de módulos de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverá ter suas portas claramente identificadas. O patch panel deverá obedecer às características da norma ANSI/TIA/EIA 568-B para categoria 6 de tomada 8P8C de RJ45 para suportar conexão de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps.

3.3.3. Todos os materiais que constam dos serviços, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



3.3.4. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

3.3.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail cvdilermando@hotmail.com os seguintes documentos para habilitação:

- 4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível ao objeto;
- 4.1.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede;
- 4.1.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede;
- 4.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.1.8. Contrato Social;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.
- 4.1.10. Enquadramento como EPP conforme Lei Complementar nº. 123, se for o caso.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Presidência da Câmara de Vereadores e com a anuência da CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA:



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as providencias relativas à busca de conhecimentos atualizados com relação aos assuntos questionados referente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara de Vereadores pagará a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços prestados em duas parcelas conforme cronograma físico financeiro abaixo transcrito e especificações do edital.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco), contados a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto pela Mesa Diretora, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os itens efetivamente entregues.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- a) Descrição clara do objeto;
- b) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

7.6. Cronograma físico

ETAPAS	MESES		
	1	2	3
Análise dos locais de cabeamento			



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



Analise do projeto / croqui de cabeamento			
Dos elementos da infraestrutura inicial - montagem da infraestrutura – cabeamento horizontal e vertical			
Dos elementos da infraestrutura intermediária– racks, painéis, caixas de passagens e condutes			
Dos elementos de infraestrutura final - conexão entre as estações de trabalho			
Testes de funcionamentos			

7.7. Cronograma financeiro

Contratante	Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar			
Contratada	xxxx, CNPJ nº. 000000000000000000			
Objeto	Prestação de serviços de cabeamento			
Itens	Especificação	Preço total	Ate 45 dias	Ate 90 dias
1	Analise dos locais de cabeamento	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
2	Analise do projeto / croqui de cabeamento	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
3	Dos elementos da infraestrutura inicial - montagem da infraestrutura – cabeamento horizontal e vertical	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
4	Dos elementos da infraestrutura intermediária– racks, painéis, caixas de passagens e condutes	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
5	Dos elementos de infraestrutura final - conexão entre as estações de trabalho	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
6	Testes de funcionamentos	R\$	40%	60%



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



			R\$	R\$
Total do serviço por etapa de pagamento			R\$	R\$
Total do serviço			R\$ (reais)	

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço deverá ser prestado a Câmara de Vereadores sob orientação do Servidor Luciano Saidelles Rossi juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para cvdilermando@hotmail.com ou ligue 55 – 36124252.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom funcionamento do serviço contratado;

9.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

9.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização do serviço contratado.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a correção ou a substituição do mesmo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.2. A Mesa Diretora não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;

10.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

10.1.3. Executar os serviços no prazo estipulado no item 6, contados a partir da emissão do empenho;

10.1.4. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

10.1.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

10.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

10.1.7. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;



10.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.1.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

10.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

10.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

10.1.12. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;

10.1.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

10.1.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

10.1.17. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

10.1.18. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação;

10.1.19. Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



10.1.20. Operacionalizar o recolhimento dos cabos/rj(s) inservíveis, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada;

Dilermando de Aguiar, 14 de julho de 2022.

João Carlos Alves dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Luciano Saidelles Rossi
Membro da Comissão de Contratação

Rosângela Barcelos Nuncio
Agente de Contratação - Pregoeira

Cleia Regina Haselein
Membro da Comissão de Contratação
Assessor Técnico Legislativo – OAB-RS nº. 92040